



*Membros Titulares:*

- Elisabete Pereira dos Santos – Professora Classe D/IV - FF/UFRJ
- Maria Inês Bruno Tavares - Professora Classe E - IMA/UFRJ
- Sergio Eduardo Longo Fracalanza - Professor Classe E - IMPPG/UFRJ

*Membros Suplentes:*

- Ana Cláudia de Macêdo Vieira - Professora Classe D/IV - FF/UFRJ
- Alane Beatriz Vermelho - Professora Classe E - IMPG/UFRJ

*Requerente:*

- LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA

## FACULDADE DE MEDICINA

### RESOLUÇÃO Nº 01/2021

*Aprova o Regulamento do Programa de Relações Internacionais da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro*

A Congregação da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em Sessão Ordinária de 15 de julho de 2021,

Resolve:

**Art. 1º** Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento do Programa de Relações Internacionais da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

### ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021

#### REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

#### TÍTULO I

##### DA INSTITUIÇÃO E SUAS FINALIDADES

**Art. 1º** O Programa de Relações Internacionais (PRI) tem por objetivo ser instância articuladora e administrativa das relações acadêmico-científicas internacionais no âmbito dos Cursos da Faculdade de Medicina da UFRJ.

**Art. 2º** São atribuições do Programa de Relações Internacionais:

- I - estimular o intercâmbio internacional com promoção da mobilidade do corpo social dos Cursos de Graduação e dos Programas de Pós-Graduação **stricto sensu**, da Faculdade de Medicina da UFRJ;
- II - apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito das redes internacionais que tenham a participação da Faculdade de Medicina da UFRJ e estimular novas iniciativas, parcerias, acordos e convênios;
- III - estimular cooperações internacionais para a Graduação e Pós-Graduação **stricto sensu** dos Cursos da Faculdade de Medicina, mediante interação com as Diretorias Adjuntas de Graduação; Pós-Graduação; Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e Extensão;
- IV - propor à Congregação, acompanhar e supervisionar instrumentos de acordos e de convênios de cooperação internacional visando a internacionalização dos Cursos da Faculdade de Medicina da UFRJ;
- V – propor à Congregação o envio ou a recepção de missões, a organização de reuniões internacionais e incumbir-se da divulgação das ações aprovadas e destinadas a esta interlocução com as instituições estrangeiras de ensino superior;
- VI - criar e manter atualizado, na página da Faculdade de Medicina, banco de informações e links úteis contendo oportunidades acadêmico-científicas, editais e linhas de pesquisa na Unidade e junto às instituições parceiras internacionais, de mútuo interesse, para consulta interna do corpo social e de estudantes e professores de outros países;
- VII - orientar os docentes da Faculdade de Medicina nas demandas relacionadas à cotutela, dupla titulação, reconhecimento e revalidação de diplomas de Graduação e Pós-Graduação por Escolas de Medicina de outros países, em especial no que tange aos acordos bilaterais firmados com a Faculdade de Medicina da UFRJ;
- VIII - elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo PRI e o plano de ação para o ano subsequente, a ser apresentado à Congregação da Faculdade de Medicina na última Sessão Ordinária do ano letivo;
- IX - orientar a interação entre os alunos egressos dos Cursos da Faculdade de Medicina e os organismos internacionais destinados ao reconhecimento e revalidação de diploma, certificação e licenciamento para ingresso em Cursos de Graduação ou Pós-Graduação, no exterior;
- X - verificar e atestar a veracidade de históricos escolares e encaminhar para verificação, por órgãos competentes da Universidade, os diplomas expedidos para os egressos dos Cursos da Faculdade de Medicina da UFRJ, de forma a responder às demandas de instituições internacionais direcionadas à Unidade;

XI - orientar a elaboração e coordenar o envio de relatórios, documentos, avaliações de desempenho, declarações ou cartas de apresentação aos organismos internacionais solicitantes, quando pertinentes, e referentes à Graduação, incluindo Internato Médico e estágios curriculares.

Parágrafo único. Caberá à secretaria do PRI providenciar a obtenção da assinatura pelas Diretorias da Faculdade de Medicina dos documentos relacionados aos artigos IX, X e XI.

#### TÍTULO II

##### DA ADMINISTRAÇÃO

##### CAPÍTULO I

##### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 3º** São instâncias consultivas e administrativas do PRI:

- I – Coordenação Geral;
- II – Coordenação Adjunta de Graduação;
- III – Coordenação Adjunta de Pós-graduação;
- IV – Coordenação Adjunta de Pesquisa e Inovação.

##### CAPÍTULO II

##### DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**Art. 4º** A Comissão do PRI, constitui instância consultiva que assessorará a Diretoria da Faculdade de Medicina, com a seguinte composição:

- I – Coordenador Geral, seu Presidente;
- II – Vice Coordenador;
- III – Coordenador Adjunto de Graduação;
- IV – Coordenador Adjunto de Pós-Graduação;
- V – Coordenador Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- VI – dois representantes discentes, um da Graduação e o outro da Pós-Graduação **stricto sensu**;

§ 1º O Coordenador Geral e o Vice-Coordenador serão escolhidos pelo Diretor da Faculdade de Medicina com mandato de dois anos, sem recondução para mandatos sucessivos.

§ 2º O Vice-Coordenador será o substituto eventual na ausência do Coordenador Geral.

§ 3º Cada Coordenador Adjunto será escolhido pelo Coordenador Geral com mandato de dois anos.

§ 4º Os dois representantes discentes, escolhido entre os pares, serão indicados pelo Diretor da Faculdade de Medicina com mandato de um ano.

**Art. 5º** Cabe à Coordenação Geral:

- I - aprovar a programação anual e planos plurianuais para a consecução dos objetivos do Programa;
- II - aprovar a criação de grupos de estudo, de pesquisa e inovação tecnológica e comissões vinculados ao PRI previstos no artigo 4º;
- III - estabelecer a orientação geral a ser seguida pelas coordenações citadas no art. 3º;
- IV - apreciar o relatório anual de atividades do Programa, elaborado pelas Coordenações e apresentá-lo, juntamente com o plano de ação, na última Sessão Ordinária da Congregação, no ano letivo;
- V - resolver os casos omissos, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. As competências enumeradas neste artigo não excluem outras que decorram do Regimento Geral da Faculdade de Medicina da UFRJ.

#### SEÇÃO I

##### DA COORDENAÇÕES ADJUNTAS DE GRADUAÇÃO

**Art. 6º** O Coordenador Geral indicará os Coordenadores Adjuntos, a serem referendados pelo Corpo Deliberativo do Departamento de origem.

**Art. 7º** Os Coordenadores Adjuntos, em comum acordo com a Coordenação Geral, poderão indicar nomes para compor grupos de estudos em seus campos específicos de atuação.

**Art. 8º** As Coordenações Adjuntas deverão acatar às atribuições conferidas pelos incisos respectivos e constantes do artigo 2º.

Parágrafo único. Propostas a serem submetidas à deliberação da Congregação deverão ser aprovadas previamente pelas respectivas Direções Adjuntas da Faculdade de Medicina da UFRJ.

#### SEÇÃO II

##### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 9º** A Comissão do PRI reunir-se-á bimestralmente e extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador Geral ou por solicitação da maioria dos seus membros.

**Art. 10** As Coordenações Adjuntas reunir-se-ão, ordinariamente, a cada bimestre, em datas que não se superponham às reuniões da Comissão do PRI.

**Art. 11** As convocações para as reuniões mencionadas nos Arts. 9 e 10 deverão ser feitas por via eletrônica e, salvo casos de excepcional urgência, com antecedência mínima de até noventa e seis horas.



Parágrafo único. As Coordenações Adjuntas terão por obrigação organizar, administrar e gerenciar os estágios, contatos e eventos de intercâmbio internacional referentes às suas respectivas áreas de atuação a partir de diretrizes da Coordenação Geral.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental com aprovação da Congregação da Faculdade de Medicina.

Prof. Alberto Schanaider  
Diretor

#### PORTARIA Nº 6.150, DE 30 DE JULHO DE 2021

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alberto Schanaider, nomeado pela Portaria nº 185 de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 10 - Seção 2, de 15 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, resolve alterar a composição da Comissão Didática da Faculdade de Medicina, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Dispensar, conforme aprovação da Congregação da Faculdade de Medicina em 15/07/2021, o Professor Marcio Gomes Filippo - SIAPE 3371036, do Departamento de Cirurgia, originalmente designado pela Portaria nº 6378 de 17 de setembro de 2020, publicada no Boletim nº 39 de 24 de setembro de 2020;

**Art. 2º** Designar a Professora Juliana Mynssen da Fonseca Cardoso - SIAPE 1562473, do Departamento de Cirurgia, para compor a referida Comissão, conforme aprovação da Congregação da Faculdade de Medicina em 15/07/2021;

**Art. 3º** Os demais componentes elencados na Portaria nº 6378 de 17 de setembro de 2020, publicada no Boletim nº 39 de 24 de setembro de 2020 e no art. 2º da Portaria nº 1635 de 11 de março de 2021, publicada no Boletim nº 11 de 18 de março de 2021, estão mantidos na referida Comissão.

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA

#### PORTARIA Nº 6.003, DE 27 DE JULHO DE 2021

A Vice-Diretora da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Amara Eulalia Chagas Santos, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar sem efeito a Portaria nº 5525, de 8 de julho de 2021, publicada no BUFRJ nº 28, de 15 de julho de 2021, que resolve designar membros para compor a Comissão de Avaliação para de Progressão Funcional de Professor Adjunto II a Adjunto III, do Departamento de Odontologia Social e Preventiva, da Faculdade de Odontologia, da requerente INGER TEIXEIRA DE CAMPOS TUÑAS.

#### PORTARIA Nº 6.004, DE 27 DE JULHO DE 2021

A Vice-Diretora da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Amara Eulalia Chagas Santos, nomeada pela Portaria nº 6211, de 5 de julho de 2018, publicada no BUFRJ nº 28, de 12 de julho de 2018, no uso de suas atribuições:

Resolve designar Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de Professor Adjunto II a Adjunto III do Departamento de Odontologia Social e Preventiva aprovada em Congregação do dia 08/07/2021, constituída por:

##### Membros Titulares:

- Prof. Urubatan Vieira de Medeiros (Presidente)
- Profa. Zilda Maria de Castro Carvalho
- Prof. Volnei de Magalhães Câmara (IESC- UFRJ).

##### Membro Suplente

- Prof. Elson Fontes Cormack (Faculdade de Odontologia/UFRJ)
- Profa. Luciana Freitas Bastos – UERJ

##### Requerente:

- Inger Teixeira de Campos Tuñas

#### PORTARIA Nº 6.079, DE 29 DE JULHO DE 2021

##### Averbação de Tempo de Serviço

Averbado nos assentamentos funcionais do servidor, JOSÉ BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Encanador, matrícula SIAPE nº 0366614, lotado(a) no(a) CCS, com data de admissão na UFRJ em 01/10/1989. Os referidos tempos constam na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS em 13/06/2021, devendo ser averbados nos termos da Nota Técnica SEI nº 15790/2020/ME, considerando-se o período de 01/10/1989 a 11/12/1990 trabalhado na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, perfazendo um total de 437 dias, ou seja, 1 ano 2 meses e 12 dias, e nos termos do artigo 103, V da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, considerando-se o(s) seguinte(s) período(s): empresa VIDROS SUI S GLAS LTDA de 11/10/1975 a 29/12/1975, empresa JATOBA S/A ENG. E COM.

DAS MARREAS de 24/02/1977 a 03/05/1977, empresa ECOLAB QUIMICA LTDA de 16/01/1978 a 01/03/1978, empresa LM SERVICOS LTDA de 03/07/1978 a 03/07/1978, empresa CMEL CARNEIRO MONTEIRO ENGENHARIA SA de 05/12/1978 a 05/12/1978, empresa JATOBA REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA de 19/06/1979 a 03/02/1980, empresa JATOBA REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA de 04/02/1980 a 04/02/1980, empresa COLCHAO DE MOLAS PRIMAVERA IND E COMERCIO de 27/03/1980 a 18/04/1980, empresa PRONIL CONSTRUTORA LIMITADA de 15/07/1980 a 15/07/1980, empresa GEOMECHANICA SA TEC DE SOLOS ROCHAS E MAT de 09/02/1981 a 06/05/1981, empresa MASSA FALIDA CARVALHO DE SA ENGENHARIA 10/05/1982 a 07/07/1982, empresa UNIPLAN SIST E PROC DE DADOS LTDA de 01/12/1982 a 12/09/1983, empresa CONSERVISE EMPREENDIMENTOS PARTIC E SERV de 29/08/1984 a 01/11/1984, empresa GEOMECHANICA SA TEC DE SOLOS ROCHAS E MAT de 18/11/1985 a 29/11/1985, empresa CONSTRUTORA TAVARES E VIDEIRA LTDA de 01/12/1985 a 15/01/1986, empresa CBPO ENGENHARIA LTDA de 02/04/1986 a 02/05/1986, empresa ATLANTIDA VIDROS E MAT. DE CONST. LTDA de 20/06/1986 a 22/09/1986, empresa LUBE IND. E COM. DE MOVEIS LTDA de 08/12/1986 a 20/01/1987, empresa MONTEVERDE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA de 29/01/1987 a 30/04/1987, empresa MONTEVERDE COM. E IND. LTDA de 01/05/1987 a 11/08/1989, perfazendo um total de 2.103 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 8 dias. Processo 23079.022993/2018-08.

#### PORTARIA Nº 6.080, DE 30 DE JULHO DE 2021

##### Averbação de Tempo de Contribuição

Averbado nos assentos funcionais da servidora ADRIANA PINTO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula SIAPE nº 0366563, lotado(a) no(a) Faculdade de Odontologia, com data de admissão em 01/11/1989, o seu tempo que consta na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 07/07/2021 devendo ser averbado nos termos da Nota Técnica SEI nº 15790/2020/ME, considerando-se o seguinte período trabalhado na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, de 01/11/1989 a 11/12/1990, perfazendo um total de 406 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 11 dias. Processo nº 23079.222550/2021-11.

#### PORTARIA Nº 6.082, DE 30 DE JULHO DE 2021

##### Averbação de Tempo de Contribuição

Averbado nos assentos funcionais da servidora ROSEMERTE TEIXEIRA ROZA, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 0366810, lotado(a) no(a) Faculdade de Odontologia, com data de admissão em 01/09/1989, o seu tempo que consta na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 07/07/2021 devendo ser averbado nos termos da Nota Técnica SEI nº 15.790/2020/ME, considerando-se o seguinte período trabalhado na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, de 01/09/1989 a 11/12/1990, perfazendo um total de 1 ano, 3 meses e 12 dias, e nos termos do artigo 103, V da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, considerando-se o(s) seguinte(s) período(s): tempo trabalhado na empresa COMPANHIA INDUSTRIAL FERRINI, de 01/11/1985 a 20/11/1986, trabalhado na empresa MAG MODAS LIMITADA de 01/06/1989 a 31/08/1989, perfazendo um total de 477 dias, ou seja, 1 ano 3 meses e 22 dias. Processo nº 23079.007171/2018-99.

#### PORTARIA Nº 6.083, DE 30 DE JULHO DE 2021

##### Averbação de Tempo de Contribuição

Averbado nos assentos funcionais da servidora REGINA CELIA DE CARVALHO ABREU, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula SIAPE nº 0366360, lotado(a) no(a) Faculdade de Odontologia, com data de admissão em 01/01/1990., o seu tempo que consta na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 10/05/2021, devendo ser averbado nos termos da Nota Técnica SEI nº 15.790/2020/ME, considerando-se o seguinte período trabalhado na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, de 01/01/1989 a 11/12/1990, perfazendo um total de 345 dias, ou seja, 11 meses e 15 dias. Processo nº 23079.214128/2021-83.

#### PORTARIA Nº 6.084, DE 30 DE JULHO DE 2021

##### Averbação de Tempo de Contribuição

Averbado nos assentos funcionais do servidor LUIZ CARLOS SANCHES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0366626, lotado(a) no(a) Faculdade de Odontologia, com data de admissão em 01/09/1989, o seu tempo que consta na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 26/05/2021 devendo ser averbado nos termos da Nota Técnica SEI nº 15.790/2020/ME, considerando-se o seguinte período trabalhado na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, de 01/09/1989 a 11/12/1990, perfazendo um